



Prefeitura Municipal de Severinia

Estado de São Paulo

CNPJ 46.596.235/0001-99



LEI N.º 2.196/2015.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDWANIL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Severinia para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 50.517.000,00 (Cinquenta Milhões Quinhentos e Dezessete Mil Reais)**.



